

ACEF/2122/0519037 – Decisão do CA

Decisão do Conselho de Administração

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos 9347 - Artes Plásticas e Multimédia

2. conferente do grau de Licenciado

3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)

Escola Superior De Educação De Viseu

4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)

Instituto Politécnico De Viseu

5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2023/01/25

6. decide: Acreditar

7. por um período de (anos): 6

8. a partir de: 2022/07/31

9. Número máximo de admissões: 63

10. Condições (O prazo para cumprimento das condições é contado a partir da data de comunicação da decisão à IES)(Português):

<sem resposta>

11. Fundamentação (Português)

O ciclo de estudos foi acreditado por 6 anos e as recomendações foram implementadas, existindo relatório.

O corpo docente cumpre os requisitos legais. O número total de docentes no CE é de 24 correspondendo a 20,57 ETIs. O corpo docente próprio do CE é de 16 docentes 77,78% em relação ao número de ETI. O corpo docente do CE academicamente qualificado é de 72,92%. Em relação ao corpo docente especializado 11 (ETI) têm doutoramento nas áreas fundamentais do CE (53,48%), 2 especialistas não doutorados (9,72%). O nº de docentes do CE em tempo integral com uma ligação à IES por um período superior a 3 anos é de 77,78%.

Cerca de 53,48% dos docentes integram um centro de investigação avaliado pela FCT com a classificação de Bom.

O ciclo de estudos tem grande procura, a taxa de internacionalização pode ser melhorada assim como a eficiência formativa.

Existe um sistema interno de garantia da qualidade devidamente certificado pela A3ES. A Instituição apresenta uma análise SWOT, sendo feitas propostas de ações de melhoria em relação a cada um dos pontos fracos identificados na análise SWOT.

O plano de estudos apresentado no ponto 9 é aprovado (parecer em anexo)

O ciclo de estudos é re-acreditado por 6 anos. Devem ser implementadas as medidas de melhoria propostas.

12. Anexo: (impresso na página seguinte)

Anexos

Relatório/Parecer

enquadramento

O relatório/parecer que se apresenta foi solicitado pela A3ES para a “Apreciação da Proposta de Reestruturação Curricular (Ponto 9) - ACEF/2122/0519037- Licenciatura em Artes Plásticas e Multimédia IPViseu” e, na sequência da verificação do cumprimento das condições deliberadas pelo Conselho de Administração da A3ES a propósito da acreditação do ciclo de estudos em *Artes Plásticas e Multimédia*, grau licenciatura, da Escola Superior de Educação de Viseu, ACEF/1516/0519037 (e com CEF/0910/19037 associado). A CAE respectiva foi constituída pelos Professores António Quadros Ferreira, Nelson Zagalo, e José Luis Vicario. E a Dr^a Lucília Mata como gestora de procedimento.

introdução

Com efeito, o CA da A3ES deliberou, em reunião de 21.2.2017, acreditar com condições por um período de 6 anos o ciclo de *Artes Plásticas e Multimédia*, licenciatura, da ESE de Viseu, com as seguintes condições a cumprir no imediato:

- “1) *Proceder à revisão dos Objetivos Gerais e de Ensino, tornando-os mais concretos e focados nos ganhos da interseção entre Artes Plásticas e Multimédia.*
- 2) *Rever as áreas científicas, de modo a harmonizar o ciclo de estudos, nomeadamente, convertendo a área Científica de “Ciências e Tecnologias da Informação e Comunicação” em área científica de “Multimédia”, e incluir as áreas “Psicologia” e “Ciências da Linguagem e Comunicação” em Ciências Sociais.*
- 3) *Rever o Plano de estudos de acordo com o descrito nos pontos 6.2 e 6.3 do relatório da CAE.”*

Aliás, o relatório final apresentado pela CAE, em 14.3.2017, apresentava, nas suas conclusões, a seguinte fundamentação da recomendação:

“O CE em avaliação apresenta bom destaque no contexto da dinamização regional. O corpo docente é qualificado e especializado, e a sua relação com o corpo discente desenvolve-se com grande proximidade. A comprovar esta relação está o preenchimento continuado de todas as vagas. Não existe um grande lastro de investigação científica, mas este é compensado por um bom trabalho de investigação aplicada por parte dos docentes.

De uma forma geral o CE está a funcionar bem, precisando apenas de pequenos ajustes ao nível dos Objetivos Gerais, de Ensino, Estrutura Curricular e Plano de Estudos. Estes ajustes visam contribuir para o solidificar de uma formação que é exigente pela natureza híbrida, que requer atenção e afinação ao longo do tempo. Desse modo, a CAE condiciona a acreditação para que os ajustes possam ser realizados desde já.

Para além das condições apontadas no ponto anterior, a CAE considera que existe espaço para continuar a melhorar a formação, nomeadamente através de:

- *Melhor divulgação e exposição do trabalho académico dos estudantes.*
- *Melhoria dos níveis de participação e envolvimento dos estudantes no que diz respeito, quer aos processos de auto-avaliação das UCs, quer aos relatórios-inquéritos de fim de ano lectivo.*

- *Aumentar parcerias com artistas e instituições artísticas*
- *Incrementar a Mobilidade Docente e Discente.*

A CAE congratula-se com o teor da Pronúncia recebida que reconhece a pertinência das recomendações e condições suscitadas.

Sobre a proposta de reestruturação curricular, onde não transparece a necessidade de revisão dos “objectivos gerais e de ensino”, a CAE considera que tem aspectos positivos, mas ainda insuficientes. Desde logo a assimétrica distribuição de ECTS entre as duas principais áreas científicas, bem como a incompreensível persistência da área científica de Ciências Sociais com 6ECTS (para abrigar as UCs de Ética e Deontologia da imagem, e Psicologia da Percepção Visual). Faria sentido a criação de uma ou mais áreas científicas específicas e complementares que pudesse agrupar UCs ligadas à estética, teoria e história da arte, nomeadamente; a criação de mais UCs partilhadas por A e M (Artes e Multimédia), o que acontece só nas UCs de Laboratório Arte e Multimédia 1, 2 e 3, e na UC de Projecto de Arte e Multimédia.

A instituição refere que “O novo plano passou a integrar 4 UCs de Desenho e 3 UCs de Laboratório de Arte e Multimédia e o reforço da UC de Projeto”, o que é positivo, reitera-se. Contudo, a estratégia encontrada para fazer dialogar as duas principais dimensões: a dimensão das artes plásticas e a dimensão da multimédia, não é a mais correcta. O facto dos “laboratórios desenvolverem-se em torno de áreas como Ambientes Virtuais, Realidade Virtual, Narrativas Digitais, Ambientes Interativos, Web Design e visualização de informação” não parece ser a melhor solução pois tal deriva pode comprometer a identidade necessária a cada uma das duas dimensões. Por outro lado, e no 6o semestre, a UC de Laboratório de Arte e Multimédia 3 não se justificará tendo em conta a existência da UC de Projecto de Arte e Multimédia, pelo que esta última UC deveria ganhar mais notoriedade.

Nesta conformidade, e porque se mantém ainda a substância dos principais fundamentos invocadas, a CAE decide, para efeitos de relatório final, manter a decisão inicial de acreditação condicionada, tendo em conta que a instituição parece ter capacidade para desenvolver um ciclo de estudos em Artes Plásticas e Multimédia de um modo coerente e eficaz.”

proposta de reestruturação curricular

Na presente proposta de reestruturação curricular, a ESE de Viseu reorganiza as áreas científicas e, abdicando em definitivo das UCs de teor optativo, distribui nas seguintes 3 áreas científicas o respectivo plano de estudos: *Artes* (104ECTS), *Multimédia* (73ECTS), e *Psicologia* (3ECTS). Quando no plano de estudos anterior, existiam 5 áreas científicas: *Artes* (94ECTS), *Ciências Sociais* (2ECTS), *Ciências e Tecnologias da Informação e Comunicação* (78,5ECTS), *Psicologia* (2,5ECTS), e *Ciências da Linguagem e Comunicação* (3ECTS). Mas não se compreende a presença, ainda, de uma área científica, colateral e residual (PSI), com apenas 3ECTS. Para além da indicação das respectivas FUC, *Fichas de Unidades Curriculares*, constata-se que algumas das UCs possuem designações muito específicas (típicas de UCs optativas ou de uma formação de segundo ciclo), o que, sendo de teor obrigatório (como na totalidade dos 180ECTS), parece ser pouco aconselhável para um ciclo de estudos de formação inicial – licenciatura. É o caso, por exemplo, das UCs de *Código criativo e prática*,

Laboratório de Instalações e Projeções Mapeadas, Interfaces tangíveis, e Visualização de informação.

conclusão

Para justificar o processo de transformação do plano de estudos, a instituição refere que “*A matriz formativa do curso é determinada pela área fundamental Artes e sua articulação com a área do Multimédia agora mais visível passando a existir UC partilhadas desde o primeiro semestre do curso*”. A instituição, Escola Superior de Educação de Viseu, realizou um esforço reconhecido no sentido de uma melhor explicitação e organização do plano de estudos da licenciatura em *Artes Plásticas e Multimédia*, simplificando o respectivo plano. É verdade que este exercício de elaboração do nosso relatório/parecer é afectado pela circunstância de não nos ser possível compreender este esforço institucional no seu todo, isto é, de reorganização curricular associado a uma das condições comunicadas – a da “*revisão dos Objetivos Gerais e de Ensino, tornando-os mais concretos e focados nos ganhos da interseção entre Artes Plásticas e Multimédia*”. Mas constatamos que a proposta de reestruturação curricular, ela própria, parece responder, ainda que de um modo incompleto à respectiva condição de revisão das “*áreas científicas, de modo a harmonizar o ciclo de estudos, nomeadamente, convertendo a área Científica de “Ciências e Tecnologias da Informação e Comunicação” em área científica de “Multimédia”, e incluir as áreas “Psicologia” e “Ciências da Linguagem e Comunicação” em Ciências Sociais*”. É evidente que a opção de concentrar o plano de estudos em duas áreas principais, *Artes e Multimédia* (com 177ECTS no total), é uma boa decisão. Mas manter uma terceira área científica de Psicologia (3ECTS) para abrigar uma única UC, de *Psicologia da Percepção Visual*, não foi uma boa decisão.

Porto, 16 de Janeiro de 2023

António Quadros Ferreira

Professor Emérito da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto